



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

REUNIÃO: Plenária Ordinária n.º 468ª

DECISÃO N.º: PL-297/14

PROCESSO N.º: 34423/13

INTERESSADO: PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

EMENTA: Homologação da Decisão da C.E.E.C., referente ao Processo nº 34423/13 Alteração no Quadro Técnico (Excepcionalidade Técnica).

DECISÃO

O **Plenário do CREA-AM**, reunido em sua Sessão Ordinária de nº 468ª, realizada em 16/10/2014, em Manaus/AM, após apreciação do **Processo nº. 34423/13, PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** que requisita alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica, com a indicação do o Eng. Civ. DANIEL PINHEIRO BARRETO, que já responde tecnicamente pela empresa BARRETO ENGENHARIA LTDA, desde 28/04/2009. **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil – C.E.E.C., para que seja **DEFERIDO** o pleito como sendo de Excepcionalidade Técnica, em observância ao previsto no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 336/89 do CONFEA e artigos 3º e 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de Plenário, em 23/08/12 haja vista o Responsável Técnico indicado responder tecnicamente pela empresa **BARRETO ENGENHARIA LTDA**, desde 28/04/2014. E, uma vez ADMITIDA PELO PLENÁRIO a Excepcionalidade Técnica do pleito em questão, que seja **DEFERIDA** a Alteração no Quadro de Responsabilidade Técnica da empresa **PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com a indicação do(a) Eng. Civ. **DANIEL PINHEIRO BARRETO**. E ainda que, para fins de Certidão de regularização de registro perante o CREA-AM, as atividades dos seus Objetivos Sociais afetos ao Sistema Confea/Crea sejam concernentes a: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado; Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Coleta, tratamento e disposição de resíduos perigosos e não-perigosos; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiros e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica (para edificações); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Impermeabilização em obras de Engenharia Civil; Instalação de portas, janelas, tetos e divisórias; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resina em interiores e exteriores; Obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Serviços de Engenharia Civil, no limite das atribuições profissionais do Responsável Técnico indicado. É a Decisão. Presidiu a Sessão o Eng. Civ. **TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO**, Presidente do CREA-AM. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros Regionais: AFONSO FERREIRA BERNARDES JÚNIOR, ALBERTINO DE SOUZA CARVALHO, CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO, CARLOS ALONSO ALENCAR QUEIROZ, CARLOS MOISÉS MEDEIROS, COSME SOARES DA ROCHA NETO, EDNEY DA SILVA MARTINS, FÁTIMA GEÍSA MENDES TEIXEIRA, HIGOR LEONARDO DE LIMA NERY, JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE ABREU, LUÍS BOTELHO DE LIMA, MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA, MARCOS DANTAS DOS SANTOS, MAURO DE SIQUEIRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

QUEIROZ, RODOLFO ANTÔNIO DE MELO BENIGNO JÚNIOR, SÉRGIO CESÁRIO NUNES, TAUMIR JOSÉ SICSU SIQUEIRA, TEÓFILO SAID NETO e WENCESLAU ABTIBOL.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de outubro de 2014.

Eng. Civ. **TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO**
Presidente do CREA-AM